



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.761, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por prazo determinado, um Oficial Administrativo.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo, por prazo determinado, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Administração, 01 (um) Oficial Administrativo, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

**Parágrafo Único** - A contratação será por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, ou com a realização de concurso público e havendo aprovado, ou mediante a recondução ao cargo da servidora que o ocupava anteriormente, terá seu termo final.

**Art. 2º** - O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e, no encerramento serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

**Art. 3º** - O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

06/08/2019.

Rodolfo Lorasche Dalla Rosa

Secretário Interino de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, o qual solicita autorização para contratação emergencial de 01 (um) Oficial Administrativo, a fim de que não ocorra a interrupção no bom andamento do setor de licitações, na alimentação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) e na alimentação dos sistemas de acompanhamentos de Convênios do Estado do Rio Grande do Sul, os quais, caso não forem devidamente alimentados o município pode ter convênios de repasses suspensos ou até mesmo encerrados, sendo extremamente necessário um servidor específico para alimentar referidos sistemas, além do que existe a necessidade de que referido servidor auxilie também junto ao setor de licitações.

É de conhecimento de Vossas Excelências, que referido cargo está atualmente preenchido por servidor, contratado através de processo seletivo e que referido contrato se encerra no dia 13/08/2019.

Contudo, no presente momento não pode ser disponibilizada referida vaga em concurso público, haja vista que a servidora a qual era concursada para o cargo, em virtude de aprovação em concurso público, realizado no ano de 2012 neste município, assumiu o cargo de controladora interna, porém o concurso público citado ainda não teve as nomeações auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, pois as provas encontram-se apreendidas junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo assim, caso referido concurso público seja anulado, a servidora concursada para o cargo e que pediu afastamento com possibilidade de retorno ao cargo, para assumir o cargo de controladora interna deste município, poderá ser reconduzida ao cargo de Oficial Administrativo.

Essas são as razões que nos levam a pedir a Vossas Excelências autorização para contratação emergencial, por prazo determinado, para preenchimento do cargo de Oficial Administrativo.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

**Prefeito**